

---

## FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA

**Edital nº 10/2017, de consulta para composição de Lista Tríplice com vistas à escolha de Suplente de Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, da Faculdade de Tecnologia Professor Antonio Seabra.**

A Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições e com fundamento no Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (Deliberação Ceeteps nº 31/2016, republicada em 17/01/2017) expede o presente Edital de Consulta a Comunidade Docente do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial.

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidas as normas de consulta para a elaboração de Lista Tríplice com vistas à escolha do Suplente de Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, junto à Fatec Lins, com mandato de 2 anos a partir da indicação do nome pelo Diretor da Unidade, conforme Artigo 25 § 4º e § 5º, do Manual dos atos acadêmico-administrativos elaborado pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU.

**Artigo 2º** - A indicação dos nomes será feita por escrutínio direto, secreto e obedecerá a presente Norma.

**Artigo 3º** - São aptos a exercer o direito do voto, os docentes contratados por tempo indeterminado e determinado, que estejam ministrando aulas no Curso, e os docentes com redução temporária de aulas no referido Curso.

**§ 1º** – Não deverão ser convocados os docentes que se encontrem em licenças, afastamentos e/ou gozo de férias para participarem do processo de consulta, porém fica facultado a eles o direito do voto.

**§ 2º** - Os docentes em licença nos termos da Deliberação CEETEPEPS nº 5, de 10/06/1997 (licença sem remuneração) ficam impedidos ao direito do voto.

**Artigo 4º** - Cada eleitor exercerá o seu direito de voto uma única vez, mesmo que tenha mais de uma matrícula de docente.

**Artigo 5º** - São elegíveis os docentes nos termos do caput do artigo 3º deste edital.

**§ 1º** – Não poderão se candidatar para o pleito os membros pertencentes a essa Comissão Eleitoral.

**§ 4º** - Não poderão exercer um terceiro mandato sequencial, no mesmo Curso os atuais Suplentes de Coordenadores de Curso de Fatec que estiverem no exercício do segundo mandato consecutivo.

**Artigo 6º** - Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se de 13/11/2017 a 17/11/2017, das 09h00 às 12h00 e das 19h00 às 21h00, na Diretoria de Serviços Acadêmico da Faculdade, preenchendo a ficha de inscrição e protocolando a entrega do plano de trabalho.

**§ 1º** - As inscrições serão deferidas pela Comissão Eleitoral em 21/11/2017.

---

**FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA**

**§ 2º** - Após o deferimento/indeferimento os candidatos terão o prazo de três dias úteis para a interposição de recursos.

**§ 3º** - A comissão eleitoral terá o prazo de dois dias úteis para a análise e divulgação dos resultados dos recursos.

**Artigo 7º** - A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor da Unidade, responsável pela condução do Pleito, será composta pelos membros abaixo relacionados sob a presidência do primeiro:

I – Professor Anderson Pazin

II - Professor Julio Fernando Lieira

III – DSA Eliete Marly da Silveira

**Artigo 8º** - A cédula deverá conter os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, cujas inscrições foram deferidas pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único** - As cédulas serão rubricadas por todos os membros da Comissão Eleitoral.

**Artigo 9º** – Será considerado nulo o voto que contiver mais de uma indicação ou qualquer tipo de rasura

**Artigo 10º** – A votação ocorrerá de 27/11/2017 a 01/12/2017.

**Parágrafo Único** - Ficam estabelecidos os horários de votação das 09h00 às 12h00 e das 19h00 às 21h00 de segunda à sexta-feira.

**Artigo 11º** - A urna coletora dos votos será colocada na Diretoria de Serviço Acadêmico da Unidade, Bloco II.

**Parágrafo único** – A abertura diária da urna será feita exclusivamente por um dos membros da Comissão Eleitoral e ao final de cada dia, será lacrada e rubricada exclusivamente por um dos membros da Comissão Eleitoral.

**Artigo 12º** – A apuração dos votos será realizada no dia 05/12/2017 às 11h00, na Diretoria de Serviço Acadêmico da Unidade.

**§ 1º** - A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos com inscrições deferidas.

**§ 2º** - A lista tríplice será encaminhada ao Diretor em ordem alfabética dos candidatos.

**Artigo 13º** – A designação será do Diretor da Unidade de Ensino através de Portaria enviada para a Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU para publicação no D.O.

**Artigo 14º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Lins, 08 de novembro de 2017.

---

**ANDERSON PAZIN**  
(PRESIDENTE)

---

**JULIO FERNANDO LIEIRA**  
(MEMBRO)

---

**ELIETE MARLY DA SILVEIRA**  
(MEMBRO)